



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Chamada Pública n.º 001/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com alterações da Resolução 04/2015.

A Prefeitura Municipal Amélia Rodrigues, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Justiniano Silva, nº 98, município de Amélia Rodrigues/Ba, inscrita no CNPJ sob n."13.607.213/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 01 de junho de 2016, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal Amélia Rodrigues, localizada á Av. Justiniano Silva, nº 98, centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

				VALORES		
N º	PRODUTO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL	
1	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00	
2	Abobora - Fruto tamanho grande, limpa e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos á casca com características íntegras e de primeira qualidade.	Kg	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	
3	Aipim -Raízes firmes,novas,com ausência de fungos.	Kg	6.000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00	





4	Alho - Em condições adequadas de conservação e mantida suas características sensoriais.	Kg	2.000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
5	Amendoim, in natura, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos aderidos à superficie externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	Banana da Terra - In natura apresentando grau de maturação, adequada á manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades.	kg	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
7	Banana da Prata - In natura, apresentando grau de maturação adequada a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades.	kg	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
8	Batata Doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	4.000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
9	Batata inglesa -Tubérculo no estado in natura, genuínos, de primeira qualidade, lavado ou escovados, coloração uniforme, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	7.000	R\$ 3,49	R\$ 24.430,00
10	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
11	Beijú - Produto integro, inteiro, de primeira qualidade, isento de sujidades. Pacote de 500g com rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.	PACOT E	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00





12	Cebola branca - Bulbo de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade. Isento de sujidades, de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar qualquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	4.000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
13	Cebola Roxa - Bulbo de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade. Isento de sujidades, de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar qualquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	4.000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
14	Cebolinha - Hortaliça fresca, disposta em molhos com folhas integras e de primeira qualidade, limpa e de coloração uniforme.	Kg	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
15	Cenoura - Raíz tuberosa, suculenta de tamanho médio no estado in natura, genuínas de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
16	Chuchu - Raiz tuberosa, suculenta de tamanho médio no estado in natura, genuínas, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	4.000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
17	Coco Seco - Fruta oleaginosa, tipo coco seco, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	Kg	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
18	Coentro - Hortaliça fresca, disposta em molhos com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme.	KG	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
19	Farinha de Mandioca - torrada, de primeira qualidade, isenta de sujidades, seca, fina, amarela ou branca. Embalagem de 01 kg, contendo rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.	Kg	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES Comissão Permanente de Licitação - COPEL



20	Hortelã - hortaliça fresca com folha íntegras e de primeira qualidade, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superficie externa. Não apresentar qualquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
21	Goiaba - Fruto de tamanho médio, integro e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, de parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
22	Laranja - Fruto de tamanho médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros com ausência de parasitas e sujidades. Podendo ser comercializado em KG ou Cento.	CENTO	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
23	Limão - Fruto de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
24	Mamão - Fruto de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
25	Manga - Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
26	Maracujá - Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, fresco, limpo. Isento de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem físicaa, mecânica ou biológica.	Kg	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES Comissão Permanente de Licitação - COPEL



27	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
28	Melão - Fruto de primeira qualidade, com carcterísticas íntegras, fresco. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
29	Massa para Beijú - massa pronta para beijú, embalagem de 01Kg, com rotulagem conforme especificações técnicas da ANVISA.	Kg	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
30	Massa de Puba para Bolo - massa pronta para beijú, embalagem de 01Kg, com rotulagem conforme especificações técnicas da ANVISA.	Kg	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
31	Milho Verde - No estado in natura, de primeira qualidade, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar qualquer lesões de origem fisica, mecânica ou biológica.	KG	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
32	Ovo, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g. isento de rachaduras, parasitas, larvas e sujidades aderidas à casca.	DÚZIA	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
33	Repolho Branco - Hortalica de folhas enoveladas, tamanho grande com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor tipico da especie. Isento de sujidades, isentos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á especie externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	Kg	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
34	Pimentão verde - Fruto fresco de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade, verde, limpo, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00





	TOTAL				R\$ 450.570,00
39	Tomate - Fruto fresco de tamanho médio com característica integras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	5.000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
38	Tapioca - Produto íntegro, de primeira qualidade, isento de sujidades. Embalagem de 01 kg, contendo rotulagem conforme especificações ANVISA.	Kg	2.000	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00
37	Tangerina - Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, fresco, limpo. Isento de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem físicaa, mecânica ou biológica.	Kg	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
36	Repolho roxo - Hortalica de folhas enoveladas, tamanho grande com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor tipico da especie. Isento de sujidades, isentos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á especie externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	kg	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
35	Quiabo, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Projeto Atividade: 2030, Elemento Despesa: 33.50.30, Fonte: 15

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.





- 3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para

Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para

Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.





VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 01/06/2016. O resultado da seleção será publicado 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);





Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, situada na Trav. Maria da Purificação , s/nº, Centro, 03, (três) dias após o fechamento da sessão da Chamada Pública 001/2016, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Beijú - Produto integro, inteiro, de primeira qualidade, isento de sujidades. Pacote de 500g com rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.
2	Farinha de Mandioca - Torrada, de primeira qualidade, isenta de sujidades, seca, fina, amarela ou branca. Embalagem de 01 kg, contendo rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.
3	Massa para Beijú - Massa pronta para beijú, embalagem de 01Kg, com rotulagem conforme especificações técnicas da ANVISA.
4	Massa de Puba para Bolo - Massa pronta para beijú, embalagem de 01Kg, com rotulagem conforme especificações técnicas da ANVISA.
5	Tapioca - Produto íntegro, de primeira qualidade, isento de sujidades. Embalagem de 01 kg, contendo rotulagem conforme especificações ANVISA.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CENTRO

- 1-CENTRO EDUCACIONAL DR. ALOYSIO DE CASTRO Avenida Aloysio de Castro, 360- centro
- 2- ESCOLA ANTONIO JOSÉ PINTO Rua Presidente Kennedy ,s/n –Centro
- 3- CRECHE MARIA PURIFICAÇÃO AZEVEDO Rua Presidente Kennedy ,s/n -Centro 4- COLÉGIO MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO Rua Presidente Kennedy ,s/n -Centro
- 5- EDUCANDARIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA Av. Antônio Bacelar 201 centro

- 6- GRUPO ESCOLAR ARLETE MAGALHÃES AV. Maria da Paz ,S/N -Itapicuru
- 7- ESCOLA ANGELICA MONTEIRO Travessa Maria Orestes Amorim, s/n Itapicuru(Em análise mudança de endereço desta escola.)





- 8- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FIGUEREDO DOS ANJOS FONSECA Estrada da Volta, s/n Volta SÃO BENTO
- 9- ESCOLA FERNANDO DO PRADO Fazenda Bângala s/n São Bento
- 10- ESCOLA JUSTINIANO TEIXEIRA- Fazenda Jambeiro (Cajá)
- 11- ESCOLA GETULIO VARGAS Fazenda Amparo
- 12- ESCOLA PEDRO LOPES Fazenda Sapé
- 13- GRUPO ESCOLAR AMÉLIA RODRIGUES Rua Engenheiro Jaime Machado ,s/n São Bento
- 14- ESCOLA ANTENOR DEUSDETH WEST Rua São José, s/n São Bento
- 15- ESCOLA AURELINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS Rua do Planalto, s/n São Bento
- 16- ESCOLA CLEUSA DA CONCEIÇÃO ARÃO -Travessa Possidônio Azevedo, s/n São Bento
- 17- ESCOLA ELIZETE SANTOS REIS Travessa Possidônio Azevedo "s/n são Bento

AREAL

- 18- GRUPO ESCOLAR DEPUTADO WILSON FALCÃO Av. Luiz Eduardo Magalhães s/n Areal
- 19- ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA ARAUJO CONCEIÇÃO Povoado da Mata Velha s/n Mata Velha 20- ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO FRUTUOSO NETO Av. Bernardino Souza s/n Areal
- 21- ESCOLA VALTER FALCÃO Av. Bernardino Souza s/n Areal

ENGENHO NOVO

22- ESCOLA MUNICIPAL JAIME COSTA PINTO - Fazenda Engenho Novo s/n, BR 324,km 73

USINA ALIANÇA

23- ESCOLA JAIME VILAS BOAS - Rua da Rodagem s/n - Mata Aliança

SERRA

24- GRUPO ESCOLAR JOSÉ LÁZARO PEREIRA RUA José Lázaro Pereira, 227 -Serra

CAMUCURSO

25- ESCOLA SIOMARA SOUZA - Fazenda Camucurso

CAFÉ DA MANHÃ

26- ESCOLA CLARICE TEIXEIRA CARIBÉ - Rua São Jorge S/N - guará

OUATRO ESTRADA

27- ESCOLA ANTONIO PAIM - Fazenda Quatro Estrada

CAMPOS

28- ESCOLA ANTONIO IZIDORO - Fazenda Campos

CENTO E QUINZE

29- ESCOLA SAUL VASCONCELOS - Rua Jardim Boa Esperança, 539 - 115

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: setor de licitações, situada na Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues, no endereço Av. Justininano Silva, 98, Centro, Email: copel.pmar@gmail.com, site: www.ameliarodrigues.ba.gov.br.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Amélia Rodrigues, 13 de maio de 2016

MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS RODRIGUES SECRETÁRI(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º /2016

CONTRAȚO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

(nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua
I.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, c a) Sr. (a)
, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo ormal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e ndividuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 1.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, esolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA AMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, erba FNDE/PNAE, de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, ndependentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
D limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte nil reais) por DAP or ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação scolar.
CLÁUSULA QUARTA:
relo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros limentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,

consoante anexo deste Contrato.





encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Prod uto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entre ga	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada	Preço Total
		Valor Total do			

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_______PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2016, pelas Resoluçoes CD/FNDE nº <u>26</u>/2013 e 04/2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:





Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atédede
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
(município),de de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:
1





ANEXO III MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome:	Mercado 02 Data: Nome:	Mercado 03 Data: Nome:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

^{*} Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

^{*} Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares





Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA I	DE GÊNEROS	ALIMENTÍCI	OS DA AGR	ICULTURA F	- AMILIAR PARA		
IDENTIFICAÇ	CÃO DA PRO	OPOSTA DE	ATENDIMEN	NTO AO EI	DITAL/CHAMADA		
	I - ID	DENTIFICAÇÃ(D DOS				
		GRUPO					
	F	FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ					
3. Endereço	4. Município				1		
5. E-	6. DDD/Fone 9. Banco				7.		
8. Nº DAP Jurídica		10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		ssociados de	acordo com a	14. Nº de	Associados com		
15. Nome do representante 16. CPF 17. DDD/Fone					one		
18. Endereço		19. Municípi					
II - IDE	NTIFICAÇÃO	DA ENTIDADI	E EXECUTOR	A DO PNAE/	FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF			
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do	representante (e e-mail		7.			
III - RELAÇÃO DE							
PRODUTOS							
1. Produto 2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de	Aquisição*		5. Cronograma		
		4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega		
					dos produtos		
OBS: * Preco publicado no E	dital n 001/201	6 (a mesma a	ue consta na c	hamada núhl	ica)		



4. Endereço

6. Nome do representante e e-mail



5. DDD/Fone

7. CPF

Decialo	siai ue acoi	uo com as co	muições esta	ibelecidas ries	sie bioleio i	, que as illio	illações acillia	
Local e Da	ta	Assina Forma	tura do Rep I	.	Fone/E-mail:			
		МС	DELO PROP	OSTO PARA	OS GRUPO	OS INFORMA	IS	
PROJE [*]	TO DE VEN	DA DE GÊN	NEROS ALIM	IENTÍCIOS C	DA AGRICL	JLTURA FAN	MILIAR PARA	
	IDENTIF	FICAÇÃO D	A PROPOS	TA DE ATE	NDIMENTO	AO EDIT	AL/CHAMADA	
		1	- IDENTIF	ICAÇÃO E	oos			
GRUPO	INFORMAL							
1. Nome	do Proponer	nte		2. CPF				
3. Ende	reço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (q	uando houve	r)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			-one	
		II	- FORNECED	OORES PART	ΓΙCΙΡΑΝΤΕ	S		
 Nome do Agricultor (a) 		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
		I- IDENTIFIC		NTIDADE EXI	ECUTORA			
 Nome da Entidade 			2. CNPJ				3. Município	





III - RE	LAÇÃ	O DE FORI	NECEDORES	S E PRODUT	OS				
Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	I I		5. Preço d /Unidade	e Aquisição*	6.Valo Total	r	
								Total	
								Total	
								Total	
								Total	
								Total	
								Total	
							Total do		
OBS:	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								
IV - T	OTAL	IZAÇAO PC	OR PRODUT	0					
1. Prod	luto	2. Unidade	3. Quantidad e	4. Preço/Unida de	5. Valor Produto	Total por	Entrega do	grama os odut	de
						do projeto:			
Dec	laro e	star de acor	do com as co	ondições estal	belecidas nes	ste projeto e			acima
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal			e do Grupo	Fone/E-mai	il: 				
Local e Data:			Agric	Agricultores (as) Fornecedores (as) do				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIME	NTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMI	ENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES Comissão Permanente de Licitação - COPEL



	4. Município/UF	=	5.CEP				
ísica	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)				
10.Nº da Agêno	cia		11.Nº da Conta Corrente				
II- Relaçã	ão dos Produtos						
Unidade	Quantidade	Preço d Unitário	de Aquisição* Tot	Cronogra ma de			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx							
III - IDENTIF	ICAÇÃO DA EN	TIDADE EXECU	TORA DO PNAI	E/FNDE/MEC			
	CNPJ			Município			
Endereço							
Nome do Representante Legal CPF							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações							
Assinatura do Fornecedor Individ ual	CPF:						
	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Assinatura do Fornecedor Individ	ísica 7. DDD/Fone 10.Nº da Agência II- Relação dos Produtos Unidade Quantidade eço no xxx III - IDENTIFICAÇÃO DA EN CNPJ esentante Legal ar de acordo com as condições est Assinatura do Fornecedor Individ CPF:	II- Relação dos Produtos Unidade Quantidade Preço Quintidade Unitário Eço no xxx III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECU CNPJ esentante Legal ar de acordo com as condições estabelecidas neste Assinatura do Fornecedor Individ	física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quand 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta			

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1